

Revista de Informação Legislativa

Brasília • ano 35 • nº 137

janeiro/março – 1998

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

A Região Administrativa Especial de Macau e o legado de Portugal

EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA

O diálogo Ocidente/Oriente vai por certo continuar. No próximo século assistiremos ao agigantar do Oriente, orgulhoso das suas culturas milenares, pujantes na suas economias.

Poderemos todos, se soubermos gerir o presente, manter cativo ali o nosso lugar. Quase diria que não há povo ribeirinho nesse grande espaço que não os conheça: de Goa a Nagasaki, se um dia distante se falou em português, hoje – sabe-o bem quem conhece essas paragens – restam as recordações, a saudade e a memória de uma cultura oriunda das praias lusitanas e que pelo mundo se foi enriquecendo, dando e recebendo.

Jorge Rangel

SUMÁRIO

1. Introdução. 2. O legado político e jurídico de Portugal e a tradição romanístico-germânica do Civil Law. 3. A Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). 4. O governo autónomo de Macau. 5. A soberania da presença. 6. A fórmula Macau. 7. Uma fórmula de convivência. 8. Macau e Hong Kong. 9. A triangulação económica. 10. O sistema educativo. 11. Uma universidade trilingüe. 12. Conclusão: Macau, plataforma para o Brasil.

1. Introdução

A Declaração Conjunta entre Portugal e a China, assinada em abril de 1987, e a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, promulgada em 1993, traçaram as diretrizes do período de transição da passagem deste território chinês sob administração de Portugal à China.

Os acordos assinados reafirmaram a criação da Região Administrativa Especial de Ma-

Edivaldo Machado Boaventura é docente livre e Doutor em Direito, Mestre e PhD em Administração da Educação, Professor da Universidade Federal da Bahia, Procurador autárquico, membro da OAB/BA, do Instituto dos Advogados da Bahia e da Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

cau (RAEM). Com base no princípio “um país, dois sistemas”; essa região será dotada de alto grau de autonomia, mantendo-se os atuais sistemas social e econômico e a maneira de viver. Desse documento, partiu-se para a Lei Básica da futura RAEM. Esse diploma legal assegurou a autonomia dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (art. 2º) e, além da língua chinesa, o uso do idioma português será também oficial (art. 10º). A par das relações de amizade e entendimento entre estas duas nações, os fundamentos políticos e sociais são assentados no conjunto das relações institucionais entre os organismos da soberania portuguesa e chinesa, estruturadores do governo de Macau.

Com plena autonomia judiciária, Macau tem a responsabilidade de um Estado de direito moderno, com a peculiaridade histórica de território cedido a Portugal por mais de quatro séculos. A Declaração Conjunta Sino-Portuguesa deixou evidente a autonomia do Poder Judiciário e a garantia de que a competência não ultrapasse a jurisdição dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau. A Lei Básica estabeleceu três instâncias: tribunais de primeira instância, um de segunda e um tribunal de última instância. Como no Brasil, há um centro de formação de magistrados.

2. O legado político e jurídico de Portugal e a tradição romanístico-germânica do *Civil Law*

Pelo legado cultural de Portugal, juridicamente, Macau pertence ao sistema do direito escrito, da lei-código, dentro da tradição romano-germânica do *Civil Law* com relevância da lei sobre a jurisprudência, o oposto do sistema *Common Law*. Perfeitamente dentro dessa linha dedutiva e teórica, foram promulgados os códigos: Civil, Comercial, Penal, Processual Civil e Processual Penal. Conservou Macau a herança portuguesa do direito escrito que vem dos romanos, o qual, embora sistematizado no Código de Napoleão e no Código Civil alemão, enriqueceu-se com o direito canônico e com as práticas comerciais na Idade Média.

O Direito chinês, como boa parte dos países do Oriente, não possui o desenvolvimento que atingiu o Direito português ou o francês. Em face de mais essa herança cultural de Portugal, Macau é, do ponto de vista do direito, uma ilha do sistema continental, do *Civil Law*,

no oceano do Direito chinês tal como o estado de New Orleans, nos Estados Unidos da América, e a província do Québec, no Canadá, que convivem com o sistema do direito de base costumeira e jurisprudencial.

3. A Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM)

Em suma, a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, promulgada em 31 de março de 1993 pela primeira sessão da oitava legislatura da Assembleia Popular Nacional, é a Constituição de Macau, que entrará em vigor em 20 de dezembro de 1999, quando a China assumirá a soberania plena do Território, por força da Constituição, cujo preâmbulo assim prescreve:

“Macau, que abrange a península de Macau e as ilhas da Taipa e de Coloane, tem sido parte do território da China desde os tempos mais remotos. A partir de meados do século XVI, foi gradualmente ocupado por Portugal. Em 13 de abril de 1987, os governos da China e de Portugal assinaram a Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau, afirmando que o Governo da República Popular da China voltará a assumir o exercício da soberania sobre Macau em 20 de dezembro de 1999, concretizando-se assim a aspiração comum de recuperar Macau, almejada pelo povo chinês desde longa data.

“A fim de salvaguardar a unidade nacional e a integridade territorial, bem como favorecer a estabilidade social e o desenvolvimento econômico de Macau, tendo em conta o seu passado e as suas realidades, o Estado decide que, ao voltar a assumir o exercício da soberania sobre Macau, cria-se a Região Administrativa Especial de Macau de acordo com as disposições do artigo 31 da Constituição da República Popular da China e que, de harmonia com o princípio ‘um país, dois sistemas’, não se aplicam em Macau o sistema e as políticas socialistas. As políticas fundamentais que o Estado aplica em relação a Macau são as já expostas pelo Governo Chinês na Declaração Conjunta Sino-Portuguesa.

“De harmonia com a Constituição da República Popular da China, a Assem-

bléia Popular Nacional decreta a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, definindo o sistema a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau, com vista a assegurar a aplicação das políticas fundamentais do Estado em relação a Macau”.

Os seus princípios gerais assim disciplinam a RAEM:

“Art. 1. A Região Administrativa Especial de Macau é parte inalienável da República Popular da China.

“Art. 2. A Assembléia Popular Nacional da República Popular da China autoriza a Região Administrativa Especial de Macau a exercer um alto grau de autonomia e a gozar de poderes executivo, legislativo e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, de acordo com as disposições desta Lei.

“Art. 3. O órgão executivo e o órgão legislativo da Região Administrativa Especial de Macau são ambos compostos por residentes permanentes da Região, de harmonia com as disposições aplicáveis desta Lei.

“Art. 4. A Região Administrativa Especial de Macau assegura, nos termos da lei, os direitos e liberdades dos residentes da Região Administrativa Especial de Macau e de outras pessoas na Região.

“Art. 5. Na Região Administrativa Especial de Macau não se aplicam o sistema e as políticas socialistas, mantendo-se inalterados durante cinquenta anos o sistema capitalista e a maneira de viver anteriormente existentes.

“Art. 6. O direito à propriedade privada é protegido por lei na Região Administrativa Especial de Macau.

“Art. 7. Os solos e os recursos naturais da Região Administrativa Especial de Macau são propriedades do Estado, salvo os terrenos que sejam reconhecidos, de acordo com a lei, como propriedade privada, antes do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau que é responsável pela sua gestão, uso de desenvolvimento, bem como pelo seu arrendamento ou concessão a pessoas singulares ou coletivas para uso

ou desenvolvimento. Os rendimentos daí resultantes ficam exclusivamente à disposição do Governo da Região Administrativa Especial de Macau”.

4. O governo autónomo de Macau

Com tal entendimento da Lei Básica, o Território tem governo próprio, autónomo, constituindo-se do Poder Executivo, tendo à frente o Governador; do Legislativo, exercido pela Assembléia Legislativa; e do Poder Judiciário, representado pelos tribunais.

O Governador, auxiliado por sete secretários adjuntos, representa os componentes da soberania da República Portuguesa e é politicamente responsável perante o presidente da República. Conforme texto de informação (1996):

“O Governador é nomeado, empossado e exonerado pelo Presidente da República, após consulta à Assembléia Legislativa e aos organismos representativos dos interesses sociais de Macau”.

Já a Assembléia Legislativa, com 23 deputados, é um órgão de representação mista, compondo-se de oito deputados eleitos pelo voto direto, oito pelo sufrágio indireto representativo de diversos organismos associativos e os outros sete nomeados pelo Governador.

Os poderes Executivo e Legislativo são apoiados por um conselho consultivo, formado de cinco membros nomeados pelo governador e de outros cinco eleitos indiretamente.

O governo local compreende o Município de Macau, isto é, a península e a cidade propriamente dita, e o Município das Ilhas da Taipá e Coloane. Cada município é administrado por uma Câmara Municipal, tendo à frente, exercendo as funções executiva e legislativa, um presidente de nomeação do governador. Os demais membros são eleitos pelo voto direto e indireto. O notório Leal Senado é a Câmara Municipal de Macau.

Com os típicos organismos de transição há o Grupo de Ligação e o Grupo de Terras Luso-Chinês. O primeiro, para consulta e troca de informações entre os governos de Portugal e da República Popular da China, no que concerne à aplicação da Declaração Conjunta e seus anexos. Compondo-se de dez membros, cabe a cada uma das partes a designação de um líder, em nível de embaixador, e mais quatro mem-

bro permanentes com perito de pessoal de apoio. Igualmente, como previsto, funciona o Grupo de Terras Luso-Chinês, constituído de três membros de cada parte e incumbido dos contratos de concessão de terras em Macau e assuntos correlatos.

“Artigo 11. De acordo com o artigo 31 da Constituição da República Popular da China, os sistemas e políticas aplicados na Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os sistemas social e comércio, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas disposições desta Lei”.

Nenhuma lei, decreto-lei, regulamento administrativo ou ato normativo da Região Administrativa Especial de Macau pode contrariar esta Lei.

5. A soberania da presença

Para o alcance do bom entendimento da Declaração Conjunta e da Lei Básica entre China e Portugal, desenvolveu-se muita paciência nas negociações.

O modo de discussão não foi o ocidental, no qual as duas partes se sentam uma defronte da outra, de cada lado da mesa. Para o secretário Jorge Rangel, o efeito de encontros e mais encontros com oportunidade para comer e viajar juntos antecede às reuniões formais. Portugal soube usar de muito jeito e paciência para fechar os principais pontos da Declaração Conjunta.

A própria imprensa ressaltou o sentimento de harmonia e conciliação com os portugueses em oposição às dificuldades encontradas com os ingleses na discussão sobre o retorno de Hong Kong. Nas entrelinhas, percebe que as principais questões da Declaração Conjunta não foram acertadas na formalidade das reuniões. Chineses e portugueses realizaram encontros, apresentaram propostas; viajavam para depois retornarem à discussão.

A paciência parece ter sido o segredo das negociações. Leve-se em consideração que a cultura chinesa é milenar e tem fundamento em Confúcio. E lembre-se que, historicamente, Macau resultou de um entreposto comercial engendrado pelos portugueses com o entendi-

mento dos chineses; por isso afirmam os macaenses que

“o consenso é a trave-mestra do sistema político e social de Macau que, à luz da Declaração Conjunta, entre Portugal e a China, assinada em abril de 1987, é território chinês sob administração portuguesa”.

O secretário Jorge Rangel confirma as diretrizes educacionais e, em especial, a situação do ensino da língua portuguesa, conforme documentos da área de comunicação social do governo. Fechado o ciclo de construções da infra-estrutura, incrementam-se cada vez mais a educação, a cultura e a ação social para a melhoria do padrão de vida da população.

A situação da língua e cultura lusas mereceu, logicamente, um lugar especial. Tenha-se em vista o seu ensino atual, no momento de transição e, projetivamente, no futuro. Atinente “à última flor do Lácio plantada”, a Lei Básica sentença: “Além da língua chinesa, pode-se usar também a língua portuguesa nos órgãos Executivo, Legislativo e Judicial da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial” (art. 9º). Em bem lançada comunicação ao Liceu Literário Português do Rio de Janeiro, Rangel explanou exatamente acerca de “A língua e a cultura portuguesa em Macau e as instituições ao seu serviço no presente e no futuro”, de cujo discurso, merece registro o seguinte excerto:

‘Para se perceber a situação da língua portuguesa em Macau, forçoso é lembrar que, apesar de velha de mais de quatrocentos anos, a forma de estar dos portugueses sempre assumiu características do que poderemos designar por uma ‘soberania de presença’. A comunidade portuguesa, numericamente muito pequena se comparada com a chinesa, nunca impôs a sua língua à população local; as comunidades em presença, embora coexistindo lado a lado e respeitando-se, viveram, durante muito tempo, por imposições das circunstâncias, como que fechadas sobre si mesmas e de acordo com as suas heranças culturais que, apesar de tudo, aqui e ali se foram interpenetrando. Daqui deriva que, além da pequena comunidade portuguesa, ali radicada ou nascida, muito poucos eram os outros habitantes que falavam e aprendiam o português, sendo também pou-

cos os portugueses que falavam e escreviam o chinês”.

A Lei Básica assegura o uso da língua portuguesa e a palavra “Macau” no emblema:

“Art. 9. Além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivos, legislativo e judiciais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial.

Art. 10. Além da bandeira nacional e do emblema nacional da República Popular da China, a Região Administrativa Especial de Macau pode também exibir e usar a bandeira e o emblema regionais”.

A bandeira regional da Região Administrativa Especial de Macau é verde, tendo ao centro o desenho de cinco estrelas, flor de lótus, ponte e água do mar, circundado pela inscrição “Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China” em chinês, e a palavra “Macau”, em português.

Em conclusão, essa “soberania de presença” explica muito do entendimento e do relacionamento entre dois povos de raízes e culturas tão diversas. Portugal sempre virado para o mar, com seus descobrimentos e novas terras a conquistar. A China sempre muito mais virada para o interior do que para o exterior, continua Luís Durão (1995):

“(…) negligenciando por isso o seu litoral, cujos mares se encontravam por isso mesmo infestados de piratas, e muito embora possa consistir numa explicação aceitável do fenómeno, o certo é que os chineses sempre prezaram o seu solo, e a aceitação de estrangeiros nela, mesmo na periferia, é questão que ultrapassa uma explicação única”.

6. A fórmula Macau

Segundo Afonso Camões, diretor do gabinete de Comunicação Social do governo de Macau, a Cidade do Nome de Deus de Macau nunca foi conquistada. Serviu, sim, de porto de abrigo para fugir de tempestades e secar mercadorias, passando a entreposto comercial entre a China e o Japão a partir da segunda metade do século XVI.

Por isso, Macau é trânsito e abrigo. Não foi conquistada dos chineses, ao contrário de Hong

Kong, que séculos depois, em 1842, passou a ser colônia britânica, por imposição do Tratado de Nanquim, conseqüência da Guerra do Ópio. Ocupação de mais de um século que se refletiu nas negociações para o seu retorno à China.

Macau teve toda uma outra história. Depois de algumas tentativas, como a de Tomé Pires, a pequena península no delta do Rio das Pérolas e do Rio do Oeste foi cedida aos portugueses. Considere-se que a China sempre esteve mais voltada para o interior do que para o exterior, sem negligenciar, contudo, o seu solo. E Macau permaneceu sempre lusitana, em pleno Pacífico, junto ao Império do Meio, o centro do mundo; de um lado, a Europa e do outro, a América. O melhor entendimento é considerar o Reino do Meio colocado entre o Céu e a Terra; então, não resultou de nenhuma conquista, não teve estatuto de colônia ou de protetorado. É, juridicamente, um território chinês administrado por Portugal, tornando-se corriqueiro ouvir-se falar, administrativamente, no “Território”.

Macau manteve sua lealdade a Portugal, mesmo quando o país e todos os seus domínios caíram no jugo espanhol, de 1580 a 1640. Instala-se a questão dinástica sucessória de Portugal, que conduziu Felipe II, da Espanha, ao trono português, em virtude de ser ele neto de dom Manuel I, o Venturoso. Felipe II, como filho de Carlos V e Isabel de Portugal, reivindicou e obteve, pela linha direta de parentesco com a família real portuguesa, a primazia na sucessão régia. É a chamada União Ibérica, pela reunião de Portugal e Espanha sob a tutela dos Habsburgo. Macau quedou-se fiel. Pela lealdade, a Câmara Municipal foi intitulada de Leal Senado, por Dom João IV, restaurador da soberania portuguesa.

A união ibérica trouxe conseqüências bélicas imediatas, tanto para Macau como para o Brasil. O Leal Senado lembra o antigo Senado da Câmara, casa de Câmara e cadeia da época colonial, importantíssima na efetivação da independência do Brasil, na Bahia. Para Carlos Moraes José:

“Outro aspecto tem de ser também tido em consideração. O modo ímpar na História como os portugueses se fixaram em macau, sem guerra, apenas com esporádicos sobressaltos, explanando no terreno uma política de sedução e não de confrontação. Claro que na palavra se-

dução está implícita uma característica bem portuguesa: a mimesis com os outros povos, na medida em que o sedutor mima e se transforma nos desejos do seu objecto. Esta é uma capacidade bem nacional e que, no caso de Macau, nos valeu uma presença de quatro séculos. Não deixa, contudo, de haver mérito da parte chinesa pelo modo como souberam acomodar os portugueses, abrindo assim, com esta experiência, um novo capítulo na história das suas relações diplomáticas”.

7. Uma fórmula de convivência

Atinente à convivência sino-portuguesa, passados mais de quatrocentos anos de relacionamento, em entrevista a Francisco Belard, “Propostas para o Século XXI”, Kai Cheong Fok (*Expresso*, Lisboa, 6 maio de 1995), professor universitário e consultor para projetos culturais, em relação a Macau, opina:

“Começaria pelo que chamamos a ‘fórmula Macau’ na história. Os portugueses foram os primeiros europeus a chegar à China, pelo que os chineses compreendem bem que os portugueses influenciaram com sua atitude e com a sua política os restantes países ocidentais. Assim, este primeiro encontro entre Portugal e a China constituiu uma experiência muito importante para mim como historiador das relações sino-ocidentais. E nessa perspectiva, Macau desempenha um papel muito importante: pouco depois da chegada dos portugueses, estes transformaram Macau num verdadeiro centro de intercâmbio cultural entre o Ocidente, particularmente representado nessa época pela cultura ibérica e a China. Macau transformouse, também, num porto internacional florescente. Podemos dizer que se tornou rico, no século XVI e até no início do século XVII. O sucesso deste mini-estado (ou enclave português em solo chinês) dependeu muito do facto de ambos os lados terem tentado encontrar uma fórmula de coexistência. E penso que esta fórmula tem muito a ver com a posição de Macau e com a sua herança cultural e histórica absolutamente singular e distinta”.

Insiste o professor Fok:

“Do meu ponto de vista como historiador, isto é algo de grande importância, pois significa quatrocentos anos de coexistência entre duas etnias. Ao longo destes quatro séculos houve algumas ocasiões em que ambos os lados tiveram algum atrito mútuo, mas para tanto tempo tivemos muito poucas desavenças. Não chegou a morrer uma centena de pessoas de ambos os lados nessas ocasiões de atrito”.

Conclui, então:

“Logo, é muito importante para nós aprender com esta história da coexistência humana: como é que duas etnias conseguiram viver em tal harmonia ao longo de um período tão prolongado? É uma experiência importante não só do ponto de vista das relações sino-portuguesas, ou do futuro de Macau, mas enquanto experiência geral para toda a humanidade”.

8. Macau e Hong Kong

Diferindo bastante da presença inglesa em Hong Kong, Kai Cheong Fok cita o exemplo do governador Henessy, que em finais do século XIX, em relatório para Londres, apontava: “A forma como os portugueses se têm comportado em Macau e como conseguiram ganhar a confiança da população chinesa durante tanto tempo, é algo com que temos que aprender”. E muito!

De fato, os portugueses souberam incrementar o comércio, trazendo impostos e beneficiando a economia local sem constituir ameaça para a segurança nacional da China. A fórmula, segundo Fok, funcionou muito bem durante quatrocentos anos sem ameaça à soberania chinesa e, raramente, os chineses interferiram na atividade dos portugueses. A administração pelo Senado da Câmara, o Leal Senado, desempenhava com autonomia o poder local. Dadas as circunstâncias históricas, a maneira como a China trata os problemas de Macau é bastante diferente de Hong Kong:

“Macau nasceu de uma fórmula bem sucedida para congregar as necessidades de ambas as partes (...) penso que deveríamos capitalizar as excelentes relações sino-portuguesas a fim de conseguirmos mais para Macau”.

Exemplifica Fok que, nas negociações, os por-

tugueses conseguiram a aprovação imediata para a construção do aeroporto de Macau, o mesmo não sucedendo com os ingleses. É a hábil estratégia da paciência ou que outro nome tenha a tolerância.

Ressalte-se a abertura de Macau para o mundo exterior, principalmente durante o conflito bélico com o Japão quando Hong Kong foi tomada pelos nipônicos, na Segunda Grande Guerra. Macau funcionou como uma janela aberta da China, traço de união entre os emigrantes – chineses ultramarinos – e a terra natal. Frequentemente, voltam a Macau, a exemplo do congresso das comunidades macaenses. Organizações culturais tentam preservar a herança histórica como o Instituto de Estudos Latinos, criado pelo governador Vasco Rocha Vieira, e sugestões outras de estudos sino-lusos, ensino do idioma português e da língua chinesa que, escrita da mesma forma, é pronunciada de diferentes maneiras.

Há uma estratégia do desenvolvimento que conduziu ao ciclo das obras de infra-estrutura: o aeroporto internacional, a Ponte da Amizade, o Porto de Ká-Hó, a central de incineração do lixo e a de tratamento de águas residuais. Para tanto, a República Popular da China participa financeiramente dos grandes investimentos tanto em Hong Kong como em Macau, contando com volumosa poupança pública e privada. A moeda macaense, cujo nome é muito conhecido dos brasileiros – pataca –, estável e autônoma, é cotada ao câmbio do dólar de Hong Kong. Recorde-se a antiga moeda portuguesa de prata, do valor de 320 réis, que circulou por muito tempo no Brasil até o Império. Pois bem, é a pataca a unidade monetária no Território, dividida em cem avos. Os brasileiros da geração que nos sucede, na sua maioria, não conhecem a pataca. Os que nos antecederam, poucos talvez se lembrem. A sua geração (e minha) não lidou com a pataca. Ou será que já a esqueceram no tempo?

9. A triangulação econômica

Macau tem a oferecer ao Brasil uma série de serviços, em especial a sua experiência comercial. Em face das facilidades da mesma língua e cultura, Macau aparece como uma perspectiva clara de ingresso do Brasil no promissor mercado chinês e efetivação da presença ativa no Pacífico. Usando as palavras dos macaenses, o Território pode vir a ser uma plataforma financeira e de *marketing* para os inves-

timentos no Sul da China.

Macau é uma península com 21km², situada no Sul da China, precisamente no delta formado pelo Rio das Pérolas (Zhu Yiang) e pelo Rio do Oeste (Xoi Yang), junto à província chinesa de Guangdong (Cantão província). Dista 70 quilômetros rio acima de Guanzhou (Cantão cidade).

O Território é constituído pela península de Macau, que se liga ao continente chinês por um istmo, fronteira a seco, onde se encontra o arco simbólico das Portas do Cerco. Além da península, Macau compreende as ilhas da Taipa e Coloane, que formam outro município. A primeira é bastante povoada, ligando-se à península por duas pontes. Na ilha da Taipa localizam-se a Universidade de Macau e o Jockey Club. Já a outra ilha, a de Coloane, comunica-se com Taipa por um istmo de dois quilômetros, cujas terras estão em pleno processo de consolidação. Nela se erguem a igreja de São Francisco Xavier, com relíquias deste santo, um templo budista, parques e praias. Coloane, com proteção ecológica, mantém uma certa tranqüilidade. Em frente à ilha da Taipa, encontra-se o aeroporto internacional de Macau, construído sobre um aterro e conectado por duas vias, para cuja construção houve a participação financeira da China. Existe um projeto de unir as duas ilhas por aterramento.

Macau conta com, aproximadamente, 450 mil habitantes; todavia, os que vivem no exterior tornam este número bem maior. Do ponto de vista demográfico, é preciso levar em consideração que boa parte dos emigrantes, chineses ultramarinos, estão presentes em todo o Pacífico – Filipinas, Indonésia, Cingapura, Malaca – e são eles os agentes do movimentado comércio dessa região. Transações econômicas lideradas pelos de fala chinesa alcançam o outro lado do Pacífico, notadamente na costa oeste dos Estados Unidos e do Canadá e, especialmente, na província da Columbia Britânica, em Vancouver, onde se encontram euro-asiáticos (principais indicadores demográficos anexos).

Com US\$ 17.000,00 de renda *per capita*, evidentemente que só se pode compreender o dinamismo de Macau, como influenciada pela economia de Hong Kong, no conjunto formado pela província chinesa de Guangdong (Cantão província). A abertura da República Popular da China para a economia de mercado, não obstante ser um país socialista, permitiu a formulação de políticas em três primeiras zonas

econômicas especiais: Zhuhai, na fronteira contígua a Macau, do outro lado das Portas do Cerco; Shezhen, perto de Hong Kong e Shan-tou, logo depois, Xiamen.

Macau “cresceu com os vizinhos”, conforme Ho Wai Hey (*Macau*, 1995, 4). Tais iniciativas foram inspiradas nas *Export procession Zones* e nas *Free Trade Zones*. Demarcadas geograficamente, são tidas como estufas de desenvolvimento econômico e servem de experiência para a China ganhar em conhecimentos, maneiras e atitudes a fim de atuar no sistema capitalista. Enfim, são laboratórios empíricos que comprovam o princípio “um país, dois sistemas”, segundo a fórmula cunhada pelo pragmatismo de Deng Xiaoping. Os chineses ultramarinos, originários da província de Cantão, são motivados a investirem na mãe-pátria, a China, contribuindo para a sua melhoria e obtenção de lucros: são os “capitalistas patrióticos”.

A principal realidade econômica da Ásia/Pacífico é a emergência do que os especialistas designam por “triângulos de crescimento”, zonas transfronteiriças ou economias de proximidade, que buscam vantagens em comum na colaboração econômica e no entrelaçamento financeiro, comercial, tecnológico e de recursos humanos.

Para Jorge Nascimento Rodrigues, Macau tem o privilégio de ser parte de um desses chamados “triângulos de crescimento”, precisamente do triângulo formado com Hong Kong e Cantão-cidade, no delta do Rio das Pérolas, no Sul da China:

“Tais minirregiões adquirem massas críticas que as afirmam na cena mundial como placas giratórias de mercadorias e fluxos de informação e de pessoas, e como pontos de entrada privilegiados para a economia global dos dias de hoje” (*Macau*, 1995, 24).

Macau, como produtora de serviços, destaca-se em turismo, jogo, indústria têxtil, vestuário, calçado, brinquedo e na construção civil. A movimentação econômica de Hong Kong, de Macau e das zonas econômicas especiais transformaram Cantão na mais rendosa província com salários e lucros os mais elevados. Para tanto, contando com a Universidade de Macau, o Instituto Politécnico, Macau vem-se preparando, científica e tecnologicamente, com outras entidades acadêmicas para o melhor desempenho em negócios com o Centro de

Produção e Transferência de Tecnologia, o Instituto de Promoção do Investimento e o World Trade Center; para tanto, eficiente sistema educacional vem desenvolvendo.

10. O Sistema educativo

Amplio sistema de formação de quadros em todos os níveis de ensino – fundamental, médio e superior – foi desenvolvido. Macau tem no ensino regular quase cem mil alunos que, se agregados àqueles que freqüentam os programas de educação profissional e de educação de adultos, alcança-se um terço da população. São três conjuntos curriculares tendo por base a língua correspondente: o chinês, o inglês e o português, que, evidentemente, acompanha o sistema de ensino luso.

Do informe *Educação e ensino*, pôde-se retirar alguns parágrafos atinentes ao sistema educativo.

“Ensino superior – O desenvolvimento do ensino superior, com uma ampla diversificação e uma aposta na qualidade, a criação e consolidação de um sistema educativo próprio e a extensão da escolaridade gratuita ao ensino privado têm sido as grandes prioridades da área de educação.

“O ensino particular – O ensino privado está especialmente desenvolvido em Macau, abarcando mais de 90% da população escolar, razão por que o Governo decidiu estender o ensino gratuito às escolas particulares. Aderiram já, voluntariamente, a este importante projecto educativo, introduzido no ano lectivo de 1995/96, mais de 60% das escolas particulares. Ao mesmo tempo, com o envolvimento activo e participado de todos os sectores ligados ao ensino, foi-se operando, desde 1991, uma profunda reforma educativa, visando dar ao Território o seu próprio sistema de ensino, agora em fase de consolidação.

“A formação docente – A formação docente é outra área que tem merecido particular atenção, ao mesmo tempo que se desenvolve um novo programa de construções escolares. Presentemente, cerca de 700 docentes servem nas escolas oficiais e 3.000 estão nas instituições educativas particulares dos ensinos básico e secundário.

“Recursos financeiros – Ao longo dos últimos anos, a Administração de Macau, beneficiando de contrapartidas no âmbito dos contratos de desenvolvimento da habitação e das concessões de terrenos, tem estado a realizar um vasto programa de novas construções escolares, ao mesmo tempo que canaliza importantes verbas para o reapetrechamento das atuais escolas.

“Ensino superior – Uma atenção especial tem vindo a ser dada ao ensino superior, com a criação, em 1991, da Universidade de Macau e do Instituto Politécnico de Macau. A Universidade ministra mais de duas dezenas de cursos de licenciatura e está a desenvolver as suas acções de pós-graduação (mestrado e doutoramento) e o ensino superior politécnico, enquanto via profissionalizante, complementa a sua actividade. Neste nível, as medidas levadas à prática traduzem-se num significativo avanço no sentido da formação e valorização de quadros locais, muitos dos quais obtêm também formação superior fora do Território, através de bolsas de estudo, cada vez em maior número.

“As outras instituições públicas de ensino superior do Território são a Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, que forma os oficiais para a Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal e Corpo de Bombeiros, e o Instituto de Formação Turística, que procura dotar Macau de quadros superiores no âmbito desta importante actividade do Território.

“Também funcionam no Território um Instituto de Estudos Europeus e o Instituto Internacional de Tecnologia de *Software* da Universidade das Nações Unidas.

“A administração do Território apoia também duas instituições privadas de ensino superior: a Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), que ministra cursos de ensino à distância, e o Instituto Inter-universitário de Macau e pela Universidade Católica Portuguesa.

“No campo do ensino das línguas têm sido dados passos importantes, estando as línguas oficiais do Território incluídas nos planos curriculares das escolas.

“Além do Instituto Português do Ori-

ente e do Centro de Difusão de Línguas da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com milhares de alunos a aprenderem português, a Televisão Educativa emite diariamente, em horário pós-laboral no canal chinês, aulas de português. O objetivo é dotar os residentes de língua materna portuguesa do conhecimento mínimo da língua chinesa, sobretudo para os que pretendem continuar no Território depois de 1999 e possibilitar aos residentes de língua materna chinesa a aprendizagem do português, que continuará a ser língua oficial após 1999.

“Declarada como área prioritária da acção governativa, mais de 10% da despesa pública (incluindo os planos de investimentos da Administração) é assumido pela área educação”.

Para o pleno crescimento da oferta de ensino, foi instituída a Universidade de Macau.

11. Uma universidade trilingüe

A Universidade de Macau (UM) é um conjunto de oito edifícios, situados na Ilha da Taipa, com seis unidades: Faculdade de Gestão de Empresas; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas; Faculdade de Ciências e Tecnologia; Faculdade de Direito; Faculdade de Ciências da Educação e o Instituto de Estudos Portugueses, equivalente a uma faculdade. Tem um Centro de Estudos Pré-Universitários e outros de Extensão Educativa. Do ponto de vista arquitetónico, é uma construção vertical. Oferece cursos de bacharelado, licenciatura, mestrado e conta com mais de três mil alunos. Como toda universidade moderna, investiga, mantém intercâmbio internacional com outros países, associa os estudantes e oferece serviços de computação. A Universidade distribui bolsas de estudos aos descendentes de chineses ultramarinos, incluindo brasileiros.

Um problema curioso é o ensino do Direito; com a linguagem técnico-jurídica derivada do latim, como transmiti-lo em língua chinesa? Para Rufino Ramos, administrador e membro do conselho de gestão da Universidade de Macau, quando é ministrado em língua chinesa, tinha apoio de tradutores para os termos específicos, em face da peculiaridade da terminologia do sistema continental do direito. Igual esforço de adaptação do vocabulário era tam-

bém realizado quando o Direito é lecionado em português para chineses. Em síntese, há licenciatura em Direito, em língua portuguesa, e licenciatura em Direito, em língua chinesa. O ensino jurídico tem a colaboração dos professores das Universidades de Coimbra, Técnica de Lisboa e Nova de Lisboa. Em face do futuro de Macau, o objetivo é “adotar quadros com formação jurídica adequada aos desafios do período de transição, nomeadamente os relacionados com a permanência dos valores garantidos pela Declaração Conjunta” (*Universidade de Macau*, 1996).

Como no Brasil, a origem do ensino superior de Macau remonta aos jesuítas no século XVI, com o Colégio de São Paulo. Foi o primeiro estabelecimento de ensino a conferir graus superiores, em Letras e Teologia, em todo o sudeste da Ásia. No Brasil, como em Macau, a expulsão dos padres da Companhia de Jesus, no século XVIII, provocou o fim da educação superior.

Na nota introdutória escrita pelo reitor, professor doutor Mário Nascimento Ferreira (1996), recolhi mais informações acadêmicas. Já neste século, uma empresa privada de Hong Kong fundou a Universidade da Ásia Oriental (UAO). Com o desenvolvimento social e econômico, surgiu a idéia de se criar uma Universidade para Macau. Na década de 80, o governo comprou a UAO, transformando-a conforme as exigências da comunidade macaense. Criou-se a Universidade de Macau, em 1991, uma entidade pública de inspiração européia com o objetivo de servir aos estudantes do Território durante e após o período de transição, cuja Universidade, considerando as características culturais de Macau, mantém os cursos em três línguas: português, chinês e inglês.

Acrescenta o reitor, na esclarecida introdução:

“É primordial manter vivas as nossas relações com o mundo português, cuja presença em Macau durante mais de quatrocentos anos deu a esta cidade longas tradições e uma distinta herança cultural”;

justifica, assim, a promoção de cursos em língua portuguesa, como o Direito, Língua e Literatura Portuguesa. Igualmente, integra-se Macau na China com vários programas lecionados em língua chinesa – Ciências da Educação, Língua e Literatura Chinesas.

E, também pela sua vocação internacional, Macau, situando-se no delta do Rio das Péro-

las, vai mais além na bacia do Pacífico e, por isso, a Universidade cultiva a língua inglesa, como acontece nos cursos de Gestão de Empresa, Economia, Engenharia e outros. Observe-se a expressão lingüística conforme as ciências, confirmando Lavoisier:

“qu'on ne peut perfectionner le langage sans perfectionner la science, ni la science sans le langage, quelques certains que fusset les faits (...)”.

Para concluir, com o reitor:

“A comunidade que constitui a Universidade reflete a singular diversidade étnica de Macau (chineses, portugueses, macaenses, americanos, ingleses e outros). Essa situação contribui para que a UM seja uma instituição verdadeiramente internacional e multicultural. A UM pode, assim, assumir o papel tradicional de Macau, onde se fundem civilizações e culturas”.

A visão do *campus* vertical, dos laboratórios de informática e da biblioteca satisfaz a minha curiosidade acadêmica. A biblioteca é 100% informatizada e tem classificado o seu acervo de acordo com a Biblioteca do Congresso. O diretor, Rodolfo Azedo, publicou *A abelha da China*, edição fac-similar da coleção de jornais de 1822 e 1823, uma edição do próprio Centro de Publicações da UM.

14. Conclusão: Macau, plataforma para o Brasil

Respondendo ao convite do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o governador de Macau, general Vasco Rocha Vieira, visitou o Brasil de 18 a 29 de abril de 1997. O objetivo não era firmar contratos. A vinda de uma comitiva de empresários macaenses que o acompanhou deveria ter chamado a atenção dos brasileiros para as possibilidades oferecidas por Macau, principalmente a proximidade com Hong Kong, Zuhai e outras zonas econômicas especiais de comércio da China que podem proporcionar negócios lucrativos para os investidores brasileiros.

Rocha Vieira visualizou Macau na ligação Ocidente e Oriente, servindo de plataforma, no Pacífico, para os países de cultura européia, em especial aqueles de cultura lusófona, como o Brasil, interessados em investir ou em comercializar com a China. Macau sempre foi abri-

go e trânsito, alternativa e porta, em sintonia de propósitos e de intenções entre China e Portugal.

A Declaração Conjunta estabeleceu grandes linhas, projetos ambiciosos a longo prazo. Além do que Macau conta com uma universidade trilingüe – português, inglês e chinês – e faz parte de várias organizações internacionais: Organização Mundial de Comércio (COM); Comissão Econômica e Social das Nações Unidas para a Ásia e Pacífico (ESCAP); Conselho de Cooperação Aduaneira (CCA); Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco); Organização Mundial do Turismo (OMT); Associação de Turismo da Área do Pacífico; Associação de Turismo da Ásia Oriental; Organização Mundial de Saúde – Comitê Regional para o Pacífico Ocidental (OMS-CRPO); Organização Marítima Internacional (IMO); Instituto Internacional de Estatística (ISI); Comitê Olímpico Asiático (COA); União Internacional dos Organismos Familiares (UIOF) (*Macau 2: 1995*).

É evidente que o Brasil não precisa de Macau para penetrar em Hong Kong e na China, mas o custo de produção e a competição são menores; bem assim, a mão-de-obra é mais acessível em Macau. Além do português con-

tinuar como língua oficial até 2049, um claro facilitador nas transações comerciais de acordo com o romanístico sistema do direito continental adotado em Macau, Portugal e Brasil.

É preciso ter bem claro que todo investimento realizado em Hong Kong, Macau e na província de Guangdong (Cantão) integrar-se-á ao enorme mercado chinês depois de 1999. Assim, as oportunidades a partir de Macau, situada no estuário do Rio das Pérolas, têm futuro, são alvissareiras.

Os empresários brasileiros têm dois anos e meio para desenvolverem suas atividades dentro de um esquema de livre mercado. Os acordos assinados entre Portugal e China privilegiaram a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) por um período de cinquenta anos e será regida por um estatuto autônomo, permanecendo a atual estrutura política representativa com os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário.

Em síntese, em face da presença de Macau, na China e no Pacífico, é preciso que os brasileiros não percam as facilidades dessa participação econômica no Oriente, como procedem no Canadá, nos Estados Unidos e no Chile, país com o qual o Brasil não tem fronteiras físicas, mas tem uma amizade sem limites.

Anexo I – Indicadores

<i>Principais indicadores demográficos</i>		1993	1994	1995
População em 31 de dezembro	milhares	395,3	410,5	424,4
Taxa de crescimento efetivo	%	+3,8	+3,9	+3,4
Homens	milhares	192,9	200,0	205,4
Mulheres		202,4	210,5	219,0
Com menos de 15 anos	%	23,9	25,4	25,0
De 15 a 64 anos		69,5	67,5	67,8
Com 65 e mais anos		6,6	7,1	7,2
<i>Estatísticas vitais</i>				
Nascimentos	unidades	6.267	6.115	5.876
Óbitos		1.531	1.330	1.351
Casamentos		3.397	2.742	2.146
Divórcios		190	253	249
Taxa de crescimento natural	%	1,2	1,2	1,1
Nascimentos por 1.000 hab.	unidades	16,2	15,2	14,1
Óbitos por 1.000 hab.		8,8	6,8	5,1
Divórcios por 1.000 hab.		0,5	0,6	0,6

Nacionalidade

62,2% nacionalidade chinesa
 26,7% nacionalidade portuguesa
 4,1% outras nacionalidades

Tempo de residência

36,5% residiram sempre em Macau
 49,6% viveram em outros países

Língua

95,7% utilizam a língua chinesa
 2,8% utiliza a língua portuguesa

Local de nascimento

40,2% nasceram em Macau
 50,4% nasceram na China
 9,4% nasceram em outros países

Fonte: *Macau informações*, Governo de Macau, Gabinete de Comunicação social, 1996, p. 5 e 6.

Anexo II – Informações sobre educação e ensino

Só no ensino curricular Macau tem quase cem mil alunos nos vários graus de ensino e, se lhes juntarmos os que frequentam cursos de formação profissional e de educação de adultos, verificaremos que quase um terço da população do Território está na escola.

Alunos de língua materna chinesa que estudam português em instituições educativas de Macau

Escolas luso-chinesas de educação pré-escolar	532
Escolas luso-chinesas de ensino primário	2.120
Escolas luso-chinesas secundárias	627
Escolas privadas de língua veicular chinesa, com o apoio do Centro de Difusão de Línguas	4.890
Escolas oficiais de língua veicular portuguesa	370
Total	8.539

Além desses alunos, mais de seis mil outras pessoas de língua materna chinesa estudam português em cursos de língua portuguesa, nos seus variados níveis, no Instituto Português do Oriente e nas instituições de ensino superior.

<i>Alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino</i>	<i>94/95</i>	<i>95/96</i>	<i>96/97</i>
Ensino pré-escolar (totais)	92.966	94.267	97.727
Pré-escolar	20.467	19.620	18.945
Básico	45.153	46.568	46.813
Secundário	20.624	22.205	23.809
Secundário técnico-profissional	1.189	1.233	1.368
Superior*	5.533	5.641	6.792
Educação especial	349	272	833
Educação de adultos**	38.456	44.002	43.639
Total geral	131.771	139.541	142.199

* Além desses, mais de seiscentos fazem cursos superiores em Portugal, República Popular da China e outros países, como bolseiros do Território.

** Inclui cursos de formação e aperfeiçoamento de funcionários públicos, formação de trabalhadores e cursos de educação contínua.

Bibliografia

- A ABELHA da China, 1822-1823: Macau, 1994. Edição do exemplar original do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.
- ARCANJO, Rafael. Fim do Império; Ásia; Macau quer ser porta de entrada no Oriente. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 18 maio 1997.
- ARCHER, Maria. *Terras onde se fala português*. Rio de Janeiro : Casa do Estudante do Brasil, 1957.
- BELARD, Francisco. Macau ; Propostas para o século XXI; Macau, como modelo de convivência cultural, terá futuro? Gary Nakai e Kai Cheong Fok pensam que sim. *Expresso*, Lisboa, 6 maio 1995 (entrevista).
- BOAVENTURA, Edivaldo. A fórmula Macau. *A Tarde*, Salvador, 24 abr. 1997. Opinião, p. 6.
- . Macau de pedra e cal. *A Tarde*, Salvador, 30 jul. 1997, Cad. A Tarde Turismo.
- CAMÕES, Luís de. *Os Lusíadas*. Lisboa : Parceria Antonio Maria Pereira, 1905.
- CHACON, Vamireh. *Goa e Macau*: diário de uma viagem aos confins da luso-tropicalidade. Recife : Fundação Joaquim Nabuco; Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1995.
- CHINA. Conselho Consultivo. *Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China*. Macau : Companhia de Tipografia San Ngai de Macau, 1993.
- DURÃO, Luís António. *A política da salvaguarda do património em Macau*. Macau, 1997. (xerox).
- . De pedra e cal; Macau : a sedução da diferença. M.s., 1995, p. 5-15.
- FERREIRA, Mário Nascimento. *Universidade de Macau*, Macau, 1996. Nota introdutória pelo Reitor.
- FREYRE, Gilberto. *Aventura e rotina*. Rio de Janeiro, 1953.
- . *O mundo que o português criou*. Rio de Janeiro, 1940.
- HENG, Ho Wai. *Macau 4*: uma economia de charneira. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995. p. 5-7: Macau cresce com os vizinhos.
- JOSÉ, Carlos Moraes. “O poeta no seu santuário (Camilo Pessanha)”. *JL/Macau*, a. 16, n. 687, p. 10-11, fev. 1997.
- LIMA, Simone. Macau, um tigre asiático português. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 27 abr. 1997.
- MACANESE. Culinary Delights. [s.d.].
- . Assembléia Legislativa. *20 anos da Assembléia Legislativa de Macau : 1976-1996*. Macau : Tipografia Martinho, 1996.
- MACAU 1 : um legado para o futuro. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995.
- MACAU 2 : os desafios da transição. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995.
- MACAU 3 : à flor da pele. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995.
- MACAU 4 : uma economia de charneca. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995.
- MACAU 5 : a sedução da diferença. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995.
- MACAU. Textos de Wenceslau de Moraes; Prefácio e seleção de textos de Eugênio de Andrade ; Poesias de Camilo Pessanha, Fernando Pessoa ; Fotografias de Ana Esquível. Macau, 1995.
- MACAU. informação. Macau, 1996.
- MACAU oferece acesso ao imenso mercado chinês. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 26 abr. 1997.
- MARGOLIS, Mac. Hong Kong, China : a volta da filha próspera. *Ícaro Brasil*, Rio de Janeiro, n. 152, p. 29-41, 1997.
- PESSANHA, Camilo. *Contos, crônicas, cartas recolhidas e textos de temática chinesa*. [s.l.] : Publicações Europa-América, 1988: Macau e a gruta de Camões.
- PINTO, Fernão Mendes. *Peregrinação* : aventuras extraordinárias de um português no Oriente. Adaptação de Aquilino Ribeiro ; Ilustrações de Martins Barata. 12. ed. Lisboa : Sá da Costa, 1994.
- PIRES, Benjamin Videira. *Macau 5* : a sedução da diferença. Macau, Direcção dos Serviços de Turismo, 1995. p. 19-21: As influências mútuas portuguesas e chinesas.
- QUINTO Império. *Revista de cultura e literatura e língua portuguesa*, Salvador, v. 1, n. 7, 1996.
- RANGEL, Jorge. A língua e a cultura portuguesa em Macau e as instituições ao seu serviço no presente e no futuro. *Confluência, revista do Instituto de Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro, [s.d.]. Separata.
- RODRIGUES, Jorge Nascimento. *Macau 4* : uma economia de charneca. Macau : Direcção dos Serviços de Turismo, 1995. p. 10-11: Passaporte para a China
- SPITZCOVSKY, Jaime. Pequeno Tigre : última colônia portuguesa, no sul da China, investe em cassinos e turismo antes de voltar ao controle chinês. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 20 abr. 1997. Mundo, p. 21.
- UNIVERSIDADE DE MACAU. *Relatório de atividades 1995*.
- . *Universidade de Macau*. 1996.